

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 011, DE 25 DE NOVENBRO DE 2022.

Conceder **Dispensa de Licença Ambiental – DLA** em resposta ao processo nº **006/2022**, solicitado em 18 de outubro de 2022, empreendimento Queijaria Fazenda Emu e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 654/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Dispensa de Licença Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento Queijaria Fazenda Emu, tendo o representante legal inscrito sob **CPF nº 080.000.185-00**, para execução da atividade de Pasteurização e Derivados de Leite, enquadrado no código C.1.3.1, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Fazenda Emu, Comunidade do Moringue, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12°26'15.005"S/Longitude 38°48'17.572"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência de autorização;

II - enviar anualmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registro fotográfico, para setor de licenciamento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos gerados;

III - respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos gerados; e

IV - manter a área da Reserva Legal declarada preservada durante a validade da licença, apresentando anualmente relatório fotográfico a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º A competência para concessão desta Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 654/2022, de 21 de novembro de 2022, conclui pela concessão da Dispensa de Licença Ambiental - DLA, para ao empreendimento Queijaria Fazenda Emu, tendo representante legal inscrito sob CPF nº 080.000.185-00.

Art. 3º Esta dispensa refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Dispensa e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 25 de novembro de 2022.


ANA LÍCIA MARINS MORAIS

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos


AUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal